



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.895/2021, de 21 de Outubro de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 155.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.752/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei Nº 4.320/1964, no valor de R\$ 155.000,00, na seguinte dotação Orçamentária:

02.02.01. Administração

F.P. 04.122.0003.2.005. Manutenção da Administração

31.90.94.00. Indenizações Trabalhistas

Ficha – 43

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 155.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima ocorrerá com as anulações parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.452.0017.2.043. Manutenção dos Serviços de Obras e Conservação.

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 79

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 60.000,00

31.90.13.00. Obrigações Patronais

Ficha – 80

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 10.000,00

33.90.46.00. Auxílio Alimentação

Ficha – 88

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024. Manutenção do Ensino Básico – Fundamental.

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 247

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 20.000,00

02.07.03. Transporte de Alunos

F.P.12.361.0010.2.031. Manutenção do Transporte de Alunos – Fundamental.

33.90.46.00. Auxílio Alimentação

Ficha – 315

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 20.000,00

02.11.02 Esportes e Lazer

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 375

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 21 de outubro de 2021.

MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021